

Proposta n.º JF 163/2016

Adjudicação do Procedimento E18/2016 – Empreitada de pintura de muros no espaço público

Considerando os termos da Proposta n.º JF 153/2016, onde se deliberou o lançamento do procedimento para a pintura de muros no espaço público;

Considerando que o júri do procedimento no seu Relatório Final se pronunciou pela adjudicação da proposta apresentada pela empresa "INBRIGHT, Lda".

Considerando que foi confirmada a regularidade da proposta apresentada pela referida empresa.

Considerando que a proposta corresponde a um encargo financeiro de **€15.978,71** (quinze mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o termos da Proposta a adjudicar, o Relatório Preliminar, o Relatório final e a Minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta.

Proponho que se delibere:

1. A aprovação do relatório final de avaliação das propostas, assim como os documentos que compõem o processo deste procedimento;
2. A adjudicação do referido procedimento à empresa "INBRIGHT, Lda", no montante de **€15.978,71** (quinze mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos);
3. A autorização para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação de acordo com o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Aprovar a minuta do contrato em anexo, a celebrar com a referida entidade.

AgualvaCacém, 29 de agosto de 2016

X



ASSINATURA DIGITAL
Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 163/2016

Adjudicação do Procedimento E18/2016 – Empreitada de pintura de muros no espaço público

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
Total	4

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	X
Total	1

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.09.01, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: _____
O 2º Vogal: _____
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: _____

Procedimento – E18/2016
“Empreitada de Pintura de Muros no Espaço Público”

RELATÓRIO FINAL

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e dezasseis, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de vinte e um de julho dois mil e dezasseis, composto por Dâmaso Martinho, vogal do executivo, Miguel Araújo, funcionário da Junta de Freguesia e Ana Marinho, funcionária da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, na sede, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à elaboração do relatório final, em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

1. Em cumprimento do disposto no artigo n.º 123.º do CCP, o júri procedeu á audiência prévia dos concorrentes.

No prazo estipulado para o efeito, nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto ao teor do relatório preliminar.

2. Em conclusão, o júri deliberou, por unanimidade:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:


Concorrentes	Valor Global	Ordenação
INBRIGHT, Lda.	€15.978,71	1.º
Área Cosmopolita, Lda.	€16.000,00	2.º

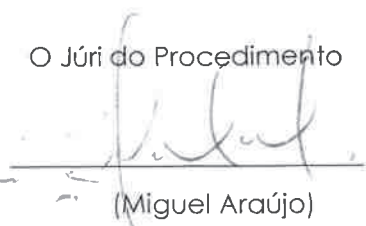
- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo deste procedimento à Junta de Freguesia, órgão competente para decidir sobre a aprovação das propostas contidas neste relatório final, para efeitos de adjudicação.


- d) Com base na análise efetuada, o júri propõe a adjudicação da “Empreitada de pintura de muros no Espaço Público” à empresa **INBRIGHT, Lda.**, pelo montante de **€15.978,71** (quinze mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento


(Dâmaso Martinho)


(Miguel Araújo)


(Ana Marinho)

Procedimento – E18/2016
“Empreitada de Pintura de Muros no Espaço Público”
RELATÓRIO PRELIMINAR

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezasseis, pelas 10 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de vinte e um de julho de dois mil e dezasseis, composto por Dâmaso Martinho, vogal do executivo, Miguel Araújo, funcionário da Junta de Freguesia e Ana Marinho, funcionária da Junta de Freguesia, na sede, destinada à elaboração do relatório preliminar em cumprimento do disposto no artigo 122.º do CCP, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

1. Foram convidadas para o procedimento por ajuste direto as empresas; Área Cosmopolita, Lda.; Magoflor - Jardins do Magoito, Lda. Francisco Duarte Prego & Filhos, Lda., Benfitorosa - Soc. De Construção Civil, Lda.; N Calçadas, Unipessoal, Lda.; Obragoito Construções e Obras Públicas, Lda.; Mário Fernandes Pedroso; A. Bento – Consultadoria e Construção Civil, Lda.; INBRIGHT, Lda.; Garlisa-Construções, Obras Públicas e Projectos, Lda.; Marmofixa, Reabilitação Património Cultural, Lda.; Júlia Peres-Infraestruturas e Construções, Unipessoal, Lda.
2. Responderam ao procedimento os seguintes concorrentes:

Concorrentes	Entrega Propostas	
	Valor Global	Data
INBRIGHT, Lda.	€15.978,71	29-07-2016
Área Cosmopolita, Lda.	€16.000,00	01-08-2016
Obragoito – Construções e Obras Públicas, Lda.	Apresentou declaração	29-07-2016

3. Não houve pedidos de retificações às peças do procedimento previstas ao abrigo do artigo 116.º do CCP.
4. A empresa **Obragoito – Construções e Obras Públicas, Lda.**, não foi admitida, mas apresentou uma declaração justificando o motivo pela qual não apresentava proposta.
5. As restantes propostas apresentadas reúnem os requisitos legais.
6. O Júri procedeu à análise das propostas admitidas, da empresa **INBRIGHT, Lda.** e da **Área Cosmopolita, Lda.** em função da aplicação do critério de adjudicação pelo preço mais baixo.
7. Na sequência da avaliação efetuada, o júri decidiu a ordenação das propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Valor Global	Ordenação
INBRIGHT, Lda.	€15.978,71	1.º
Área Cosmopolita, Lda.	€16.000,00	2.º

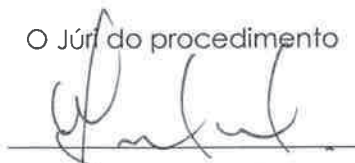
Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, merecendo presente relatório aprovação superior, o júri procederá à notificação dos concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de **cinco dias**, se assim o entenderem, ao abrigo do direito de audiência prévia, sendo para o efeito disponibilizado o presente relatório.


O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do procedimento


(Dâmaso Martinho)


(Miguel Araújo)


(Ana Marinho)

Proposta

INBRIGHT, Lda, com sede em Quinta do Lavi, Rua Thilo Krassman, nº 7 Bloco A – Escritório 5 – Abrunheira – 2710-089 Sintra, com o capital social de 1.551.832,00€, titular do alvará de empreiteiro emitido pelo IMPIC, em 03/06/2016, contendo as autorizações alvará de empreiteiro de obras públicas nº 82074 da classe 5, vem apresentar a sua proposta para a consulta mediante convite no âmbito do procedimento E18/2016 “Empreitada de pintura de muros no Espaço Público”. Assim a INBRIGHT, Lda obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com a Carta Convite, Caderno de Encargos, Mapa de Medições, pelo preço global, fixo e não revisível de 15.978,71€ (quinze mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimo), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta Proposta e que dela faz parte integrante.

Havendo variação para mais ou para menos das quantidades, os preços unitários iniciais desta proposta permanecerão inalterados.

Os preços indicados na Lista de Quantidades e Preços incluem os custos de todos os encargos que afetam as obras, tais como, entre outros, materiais, ferramentas, uso de equipamentos de construção, transporte, construções auxiliares, materiais de consumo, mão de obra, encargos sociais, despesas gerais diretas, lucros, apoio topográfico, alojamento, alimentação, seguros e impostos sobre aqueles serviços.

À quantidade supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

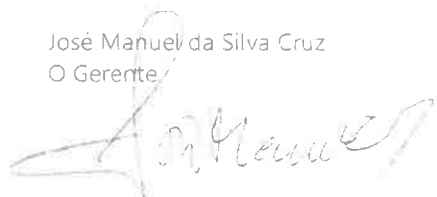
A INBRIGHT, Lda, declara que esta proposta foi elaborada tendo em consideração todos os condicionaisismos, nomeadamente, entre outros, que visitou o local das obras e que conhece a natureza e condições.

A INBRIGHT, Lda, declara conhecer e aceitar todos os Documentos da Consulta, concordando assim, com todas as condições estipuladas nos referidos documentos.

Mais declara que a Proposta apresentada (incluindo a presente proposta de preço) se mantém válida por um período de 90 dias, automaticamente prorrogáveis por iguais períodos.

Sintra, 29 de Julho de 2016

José Manuel da Silva Cruz
O Gerente



Lista de preços

1143

JFMira Sintra_Muros

1	Intervenção 1	Uní.	Quant.	Preço	Valor
1.1	Execução de pintura de muros até 1,00m de altura, com aplicação de duas demãos de tinta de reconhecida qualidade, em cor branca. Inclui a limpeza prévia e adequada da superfície, com a remoção de todos os elementos que se encontrem soltos ou pouco aderentes. Inclui a reparação pontual do reboco dos muros, quando aplicável. Inclui o fornecimento de todos os materiais, execução de remates e todos trabalhos preparatórios, acessórios e complementares necessários, incluindo o transporte de todos os resíduos ao seu destino final adequado.	ML	3 868,00	4,13 €	15 978,71 €
Total do capítulo					15 978,71 €
Total geral					15 978,71 €





MINUTA CONTRATO DO PROCEDIMENTO E18/2016

“Empreitada de Pintura de Muros no Espaço Público”

Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, na qualidade de Presidente da referida Junta de Freguesia, como primeiro outorgante, e

INBRIGHT, Lda., representada por José Manuel da Silva Cruz, titular do cartão de cidadão n.º-----, na qualidade de representante legal da empresa, com o NIPC n.º 509 564 461, com sede Quinta do Lavi, Rua Thilo Krassman n.º 7 Bloco A Escritório 5, Abrunheira, 2710-089 sintra, como segundo Outorgante,

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a empreitada de pintura de muros no espaço público, adjudicada ao segundo outorgante por deliberação do Órgão Executivo em reunião de Junta de Freguesia realizada em ---- de setembro de 2016.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante aceita o presente contrato e obriga-se a executar os trabalhos objeto do mesmo, em conformidade com a sua proposta e as disposições constantes do caderno de encargos, que depois de rubricados pelas partes se dão, para todos os efeitos como integralmente reproduzidos, cumprindo o segundo outorgante, as instruções que lhe forem dadas pelos serviços competentes da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Cláusula Terceira

A despesa inerente ao contrato será custeada pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pela dotação orçamental da classificação económica 06.07010405, sob o compromisso n.º -----.

Cláusula Quarta

1. Fazem parte integrante deste contrato:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Cláusula Quinta

O segundo outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 30 dias a contar da data do início dos trabalhos.

Cláusula Sexta

A empreitada é realizada pelo valor global de €15.978,71 (quinze mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Sétima

O pagamento dos trabalhos ao segundo outorgante far-se-á de acordo com disposto no artigo 392.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Oitava

Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações, serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento; o preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.

Cláusula Nona

O prazo de garantia é o fixado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Décima

No caso do segundo outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado e não havendo motivo que justifique a prorrogação dos mesmos, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso o adjudicatário sujeito às sanções contratuais previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula Décima Primeira

Para além da situação prevista na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá ainda rescindir o presente contrato em todas as situações como tal consideradas no caderno de encargos, bem como nas situações previstas na legislação sobre empreitadas de obras públicas, com as consequências previstas naqueles documentos e respetiva legislação.

Cláusula Décima Segunda

Em tudo que não se encontre expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e toda a legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à construção, à segurança, higiene e medicina no trabalho.



Cláusula Décima Terceira

A minuta do presente contrato foi aprovada em reunião de Junta de Freguesia realizada em ___ de setembro de 2016, cuja ata tem o n.º _____.

Cláusula Décima Quarta

1. Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por Tribunal Arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:
 - a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
 - b) O Tribunal Arbitral tem sede em Agualva-Cacém nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e é composto por três árbitros;
 - c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
2. No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente ou no caso no existirem dúvidas sobre a competência do Tribunal Arbitral para o litígio em causa, a resolução do litígio terá lugar no Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Da decisão do Tribunal Arbitral cabe recurso para o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Agualva- Cacém, __ de setembro de 2016

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

(Carlos Casimiro)

(José Manuel da Silva Cruz)